



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquête.....de.....de 19

*Recebido
em 14-11-61
J. Z. Guimarães*

LEI N.º 378

Abre Crédito Especial e concede Abono de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE aprovou e eu ANTÔNIO BRASILINO, seu Presidente, promulgo, de acôrdo com os artigos-10º, item 19 e 13 § 5º do Regimento Interno da Câmara, combinados com o artigo 38º, antigo 32º, § 6º da Lei n.º 1 de 18 de setembro de 1947, a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 100.000,00 (Cento e nove mil cruzeiros), para pagamento de Abono de Natal a servidores municipais, inclusive inativos, pensionistas e avulsos.
- Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação já verificado no mês de outubro e a se verificar até o final do ano, em todos os impostos e taxas, com exceção do que se verificar na rubrica 881-4-15-0 - Cota parte do excesso de arrecadação do exercício, complementando se necessario, com o saldo do exercício anterior.
- Art. 3º - O Abono de Natal deverá ser pago na base de 40% (Quarenta por cento) sobre o vencimento mensal, tomando-se para o cálculo, no caso dos diaristas, o salario de vinte e cinco dias de serviço.
- § único - Aos avulsos será concedido o seguinte Abono de Natal: - R\$ 800,00 (centos cruzeiros), aos que contarem mais de seis meses de serviço no mês de dezembro do corrente ano e R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) aos que ainda não tiverem completado esse tempo naquela época.
- Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 14 de novembro de 1961

ANTÔNIO BRASILINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquête, aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Mario Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

Piquête